



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

## RESOLUÇÃO Nº 437/2025 - CMDCA OSASCO

**“Dispõe sobre a recomposição da Comissão de Medidas Socioeducativas.”**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.583, de 10 de julho de 2013, dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento da Criança e do adolescente, sobre as medidas de prevenção quanto às potenciais violações desses direitos e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

**CONSIDERANDO** as Resoluções nº 55/2018, e 128/2019;

**CONSIDERANDO** a deliberação do CMDCA, nos termos do Art.º 15, Item III e Art.º 32 Item VII do Regimento Interno aprovado nos termos Resolução supramencionada;

### RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a composição dos integrantes da COMISSÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.

Representantes da Sociedade Civil:

- **Eliane Santos Claudino**
- **Maria Judite dos Santos Rosa (Coordenadora da Comissão)**

Representantes da Administração Pública:

- **Laís Vignatti**
- **Karla Poli Oliveira**

Equipe Técnica da Administração Pública:

- **Jessica Talita Carneiro**
- **Aparecido José Dias**

Artigo 2º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor, nos termos do parágrafo segundo, sua aprovação pelo plenário e publicação na imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando revogadas as disposições regimentais anteriores.

Osasco, 02 de setembro de 2025.

**GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO**  
Presidente do CMDCA